

LEI N° 1.270 de 18 de Dezembro de 2014

Altera valor das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal 1.250/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.250/2014 de 22 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os valores das projeções de receitas e despesas constantes nos anexos III, V, XI, XII, XII da Lei Municipal 1.250/2014 de 22 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II, III, IV, V, VI desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal